



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SALIC
PROCESSO SEAD/00058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**; Agência Executiva Metropolitana – **AGEM**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - **AGERP/MA**; Casa Civil – **CC/MA**; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Segurança Pública – **CFAP**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – **FAPEMA**; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - **IMESC/MA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB/MA**; Polícia Civil do Estado do Maranhão – **PCMA**; Procuradoria Geral do Estado – **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão – **PMMA**; Secretaria de Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária – **SAGRIMA**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ/MA**; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – **SEINC**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**; Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP**; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – **STC**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente (Colchete, Corretivo escolar, Elástico, Envelope, Equipamento, Espiral, Etiqueta, Extrator, Fita, Formulário, Grampeador, Grampo, Lapiseira, Lápis e Lâmina)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00058/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata**

de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 35.418.295/0001-03	Telefone: (98)98229-2633 / (98) 98439-4603
Endereço: AV São Luís Rei de França. Turu. nº 325 Loja 33. São Luís/MA.CEP 65065-470	E-mail: gruporlcomercio@gmail.com
Representante Legal: Renato Lisboa Barbosa	CPF: 608.190.163-73 RG: 0421915520110 SESPMA

Quadro de Especificações

R L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.418.295/0001-03							
LOTE 1							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0012856	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 5,5 cm; Número: 11; Quantidade de folhas: para 240 folhas de papel 75g/m³.	Cx - 72 - Uns.	4.546	Chaparau	8,50	38.641,00
2	0012857	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 6 cm; Número: 12; Quantidade de folhas: para 270 folhas de papel 75g/m³.	Cx - 72 - Uns.	5.050	Chaparau	8,50	42.925,00
3	0012858	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 7,5 cm; Número: 13; Quantidade de folhas: para 360 folhas de papel 75g/m³.	Cx - 72 - Uns.	2.780	Chaparau	9,05	25.159,00
4	0012859	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 8,2 cm; Número: 14; Quantidade de folhas: para 400 folhas de papel 75g/m³.	Cx - 72 - Uns.	4.683	Chaparau	12,40	58.069,20
5	0012855	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 10 cm; Número: 15; Quantidade de folhas: para 450 folhas de papel 75g/m³.	Cx - 72 - Uns.	4.405	Chaparau	12,30	54.181,50
							R\$ 218.975,70
LOTE 2							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0032109	Corretivo escolar - Tipo: frasco com aproximadamente 18ml; Apresentação: líquido, atóxico, à base d'água.	Emb - 12 - Un.	2.332	Radex	13,72	31.995,04
							R\$ 31.995,04
LOTE 8							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

1	0004800	Extrator - Uso: grampos; Tipo: espátula; Material: inóx; Medida Mínima: 15 cm.	Cx - 12 - Uns.	3.383	Yinspaper	13,59	45.974,97
							R\$ 45.974,97
LOTE 11							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0013347	Grampeador - Tipo: de mesa; Material: metal; Capacidade: Até 50 folhas; Utilização: grampos 24/6 e 26/6.	1 - Un.	7.478	Jocar	15,84	118.451,52
2	0006273	Grampeador - Tipo: semi-Industrial; Material: metal; Capacidade: 100 folhas; Outras características: Para mesa.	1 - UND	2.839	Jocar	34,00	96.526,00
							R\$ 214.977,52
LOTE 12							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0011809	Grampo - Material: fabricado em metal galvanizado ou material superior; Tamanho: 23/8; Requisito: caixa com 1000 unidades.	1 - Un.	3.715	Chaparau	5,60	20.804,00
2	0001396	Grampo - Material: aço galvanizado; Tamanho: 26/6.	Cx - 5000 - Uns.	8.764	Yinspaper	4,24	37.159,36
3	0040818	Grampo - Tipo: trilho; Uso: pasta; Material: chapa de aço; Requisito: tratamento antiferrugem; Tamanho Aproximado: 80 mm.	Cx - 50 - Un.	1.534	Yinspaper	8,04	12.333,36
4	0012834	Grampo plástico - Material: plástico; Tipo: trilho; Cor: branca.	Cx - 50 - Un.	1.547	Yinspaper	9,50	14.696,50
							R\$ 84.993,22
LOTE 13							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0013418	Lapiseira - Ponta: 0.7 mm; Requisito: Com mecanismo resistente para avanço da carga, ponteira retrátil e clip removível; Acompanha: borracha no topo; Cor: Diversas; Corpo: em plástico.	Emb - 12 - Un.	1.928	Yinspaper	35,11	67.692,08
2	0014426	Lapiseira - Ponta: 0.9 mm; Requisito: com avanço automático do grafite e prendedor.; Acompanha: borracha no topo; Corpo: em plástico.	Emb - 12 - Un.	2.891	Yinspaper	26,74	77.305,34
							R\$ 144.997,42
LOTE 14							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0013412	Lápis - Tipo: grafite; Medida Aproximada: 17 cm; Escrita: nº 2 HB; Corpo: Cilíndrico ou sextavado.	Cx - 144 - Uns.	2.405	Yinspaper	25,77	61.976,85
							R\$ 61.976,85
LOTE 15							

RENATO LISBOA BARBOSA
A:60819016373
Assinado de forma digital por RENATO LISBOA BARBOSA:60819016373
Dados: 2024.08.01 17:46:33 -03'00'

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	10827	Lâmina para estiletes - Requisito: larga; Comprimento: 100mm; Largura: 18mm; Embalagem: com 10 lâminas.	1 - Cx.	763,00	Yinspaper	3,90	2.975,70
2	13413	Lâmina para estiletes - Requisito: Lâmina com reta segmentada; Comprimento: 90 mm; Largura: 9mm; Embalagem: com 10 lâminas.	Emb - 10 - Uns.	632,00	Yinspaper	2,80	1.769,60
							R\$ 4.745,30
							R\$ 808.636,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer

uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

RENATO
LISBOA
BARBOSA:
608190163
73

Assinado de forma
digital por
RENATO LISBOA
BARBOSA:608190
16373
Dados: 2024.08.01
17:47:39 -03'00'

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

Renato Lisboa Barbosa
R L COMERCIO E SERVICOS LTDA

RENATO LISBOA
BARBOSA:60819
016373

Assinado de forma digital
por RENATO LISBOA
BARBOSA:60819016373
Dados: 2024.08.01
17:47:48 -03'00'

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP
65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA
ADJUNTA DA SALIC**, em 01/08/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando
o código verificador **2673738** e o código CRC **D17FFCFC**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

EXTRATO.QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, INEXIGIBILIDADE 001/2021: Termo Aditivo de Prazo nº 4º ao Contrato nº 006/2021 que entre se celebram a Câmara Municipal de Santa Luzia - MA e a Empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ 26.694.651/0001-12; CONTRATO, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 001/2021 até 11 de maio de 2025; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 11/07/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia-MA; CONTRATADA: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12; OBJETO: Serviços de Consultoria Jurídica, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Luzia-MA; ASSINATURAS: p/ Contratada: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB/MA nº 10.255 e do CPF nº 018.224.883-62– Rep. Legal; p/ Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA-Vereador Presidente; Câmara Municipal de Santa Luzia-MA.

EXTRATO.QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, INEXIGIBILIDADE 001/2021: Termo Aditivo de Prazo nº 4º ao Contrato nº 007/2021 que entre se celebram a Câmara Municipal de Santa Luzia-MA e a Empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME, CNPJ nº 17.424.121/0001-63; CONTRATO, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 001/2021 até 11 de maio de 2025; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 11/07/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia-MA; CONTRATADA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME, CNPJ nº 17.424.121/0001-63.; OBJETO: Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Luzia-MA; ASSINATURAS: p/ Contratada: CELSO MENDONÇA FILHO, CPF nº 794.073.403-25 e RG nº 000053395196-8 SSPMA– Rep. Legal; p/ Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA – Vereador Presidente; Câmara Municipal de Santa Luzia-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001.2023.070.2023 ADESÃO Nº 012/2023 O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, neste ato, representado por, Jean Carlos Silva, **doravante denominado(a) CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 01.183.733/0001-71, sediada na Rua “C” nº 36 - Bairro Alto da Boa Vista, Imperatriz/MA, CEP: 65910-606, **doravante designada CONTRATADA**, *têm entre si, ajustado o presente termo aditivo*. Base Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto aditamento ao contrato nº 001.2023.070.2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com fornecimento de peças, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus das Selvas/MA. O presente termo aditivo será vigente por 12 (doze) meses a conta do término da vigência do contrato, Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS **Dotação:10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO** Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS **Dotação:10.301.0091.2050.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO**

Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS **Dotação :10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)** Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :30FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade :02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS **Dotação :10.302.0091.2053.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC)**. Bom Jesus das Selvas/MA, 02 de agosto de 2024. - **Jean Carlos Silva** - Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE EM 25% AO **CONTRATO Nº 207/2024**. PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.003/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: **EMPRESA W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 23 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.014.105/0001-00. Matões- MA, 05 de agosto de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE EM 25% AO **CONTRATO Nº 211/2024**. PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.003/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Hospital Municipal Divino Espírito Santo. CONTRATADA: **EMPRESA W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a vigor de 23 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.014.105/0001-00. Matões- MA, 05 de agosto de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SALIC PROCESSO SEAD/00058/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 – SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

envolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ/MA**; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – **SEINC**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**; Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP**; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – **STC**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente (Colchete, Corretivo escolar, Elástico, Envelope, Equipamento, Espiral, Etiqueta, Extrator, Fita, Formulário, Grampeador, Grampo, Lapiseira, Lápis e Lâmina)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00058/2024**. **Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R L COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 35.418.295/0001-03	Telefone: (98)98229-2633 / (98) 98439-4603
Endereço: AV São Luís Rei de França. Turu. n° 325 Loja 33. São Luís/MA.CEP 65065-470	E-mail: gruporlcomercio@gmail.com
Representante Legal: Renato Lisboa Barbosa	CPF: 608.190.163-73 RG: 0421915520110 SESPMA

Quadro de Especificações

R L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.418.295/0001-03							
LOTE 1							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0012856	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 5,5 cm; Número: 11; Quantidade de folhas: para 240 folhas de papel 75g/m³.	Cx - 72 - Uns.	4.546	Chaparau	8,50	38.641,00
2	0012857	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 6 cm; Número: 12; Quantidade de folhas: para 270 folhas de papel 75g/m³.	Cx - 72 - Uns.	5.050	Chaparau	8,50	42.925,00
3	0012858	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 7,5 cm; Número: 13; Quantidade de folhas: para 360 folhas de papel 75g/m³.	Cx - 72 - Uns.	2.780	Chaparau	9,05	25.159,00
4	0012859	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 8,2 cm; Número: 14; Quantidade de folhas: para 400 folhas de papel 75g/m³.	Cx - 72 - Uns.	4.683	Chaparau	12,40	58.069,20
5	0012855	Colchete - Tipo: latonado tipo bailarina para papel; Tamanho Aproximado: 10 cm; Número: 15; Quantidade de folhas: para 450 folhas de papel 75g/m³.	Cx - 72 - Uns.	4.405	Chaparau	12,30	54.181,50
							RS 218.975,70
LOTE 2							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0032109	Corretivo escolar - Tipo: frasco com aproximadamente 18ml; Apresentação: líquido, atóxico, à base d'água.	Emb - 12 - Un.	2.332	Radex	13,72	31.995,04
							RS 31.995,04
LOTE 8							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0004800	Extrator - Uso: grampos; Tipo: espátula; Material: inox; Medida Mínima: 15 cm.	Cx - 12 - Uns.	3.383	Yinspaper	13,59	45.974,97
							RS 45.974,97



LOTE 11							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0013347	Grampeador - Tipo: de mesa; Material: metal; Capacidade: Até 50 folhas; Utilização: grampos 24/6 e 26/6.	1 - Un.	7.478	Jocar	15,84	118.451,52
2	0006273	Grampeador - Tipo: semi-Industrial; Material: metal; Capacidade: 100 folhas; Outras características: Para mesa.	1 - UND	2.839	Jocar	34,00	96.526,00
							RS 214.977,52
LOTE 12							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0011809	Grampo - Material: fabricado em metal galvanizado ou material superior; Tamanho: 23/8; Requisito: caixa com 1000 unidades.	1 - Un.	3.715	Chaparau	5,60	20.804,00
2	0001396	Grampo - Material: aço galvanizado; Tamanho: 26/6.	Cx - 5000 - Uns.	8.764	Yinspaper	4,24	37.159,36
3	0040818	Grampo - Tipo: trilho; Uso: pasta; Material: chapa de aço; Requisito: tratamento antiferrugem; Tamanho Aproximado: 80 mm.	Cx - 50 - Un.	1.534	Yinspaper	8,04	12.333,36
4	0012834	Grampo plástico - Material: plástico; Tipo: trilho; Cor: branca.	Cx - 50 - Un.	1.547	Yinspaper	9,50	14.696,50
							RS 84.993,22
LOTE 13							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0013418	Lapiseira - Ponta: 0.7 mm; Requisito: Com mecanismo resistente para avanço da carga, ponteira retrátil e clip removível; Acompanha: borracha no topo; Cor: Diversas; Corpo: em plástico.	Emb - 12 - Un.	1.928	Yinspaper	35,11	67.692,08
2	0014426	Lapiseira - Ponta: 0.9 mm; Requisito: com avanço automático do grafite e prendedor.; Acompanha: borracha no topo; Corpo: em plástico.	Emb - 12 - Un.	2.891	Yinspaper	26,74	77.305,34
							RS 144.997,42
LOTE 14							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0013412	Lápis - Tipo: grafite; Medida Aproximada: 17 cm; Escrita: nº 2 HB; Corpo: Cilíndrico ou sextavado.	Cx - 144 - Uns.	2.405	Yinspaper	25,77	61.976,85
							RS 61.976,85
LOTE 15							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	10827	Lâmina para estiletes - Requisito: larga; Comprimento: 100mm; Largura: 18mm; Embalagem: com 10 lâminas.	1 - Cx.	763,00	Yinspaper	3,90	2.975,70
2	13413	Lâmina para estiletes - Requisito: Lâmina com reta segmentada; Comprimento: 90 mm; Largura: 9mm; Embalagem: com 10 lâminas.	Emb - 10 - Uns.	632,00	Yinspaper	2,80	1.769,60
							RS 4.745,30
							RS 808.636,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada

fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente



no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital

do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 01 de agosto de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD Renato Lisboa Barbosa R L** COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SALIC PROCESSO SEAD/00058/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 – SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP/MA; Casa Civil – CC/MA Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Segurança Pública – CFAP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC/MA; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PCMA; Procuradoria Geral do Estado – PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Secretaria de Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária – SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID; Secretaria de Estado da Cultura – SECMA; Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MA; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – SETRES; Secretaria de Estado do Turismo – SETUR; Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente (Colchete, Corretivo escolar, Elástico, Envelope, Equipamento, Espiral, Etiqueta, Extrator, Fita, Formulário, Grampeador, Grampo, Lapis-seira, Lápis e Lámina) de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SALIC
PROCESSO SEAD/00058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**; Agência Executiva Metropolitana – **AGEM**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – **AGERP/MA**; Casa Civil – **CC/MA** Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Segurança Pública – **CFAP**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – **FAPEMA**; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - **IMESC/MA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – **MOB/MA**; Polícia Civil do Estado do Maranhão – **PCMA**; Procuradoria Geral do Estado – **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão – **PMMA**; Secretaria de Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária – **SAGRIMA**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ/MA**; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – **SEINC**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES/MA**; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**; Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP**; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – **STC**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente (Colchete, Corretivo escolar, Elástico, Envelope, Equipamento, Espiral, Etiqueta, Extrator, Fita, Formulário, Grampeador, Grampo, Lapiseira, Lápis e Lâmina)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00058/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: QUEIROZ PAPEIS LTDA	
CNPJ: 30.399.251/0001-51	Telefone: (98) 99603-9000
Endereço: AV. New York,Nº01 Quadra 10 J Araçagi-São José de Ribamar - CEP:65.110-00.	E-mail: queirozpapeis@gmail.com
Representante Legal: Lidiana Maria Souza de Queiroz	CPF: 550.415.313-15 RG: ° 014734382000-8

Quadro de Especificações

QUEIROZ PAPEIS LTDA - CNPJ: 30.399.251/0001-51							
LOTE 3							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0013052	Elástico - Material: látex; Tamanho: nº 18; Cor: amarela.	Emb - 100 -	8.340	Red Bor/ Tam 18	2,99	24.936,60
							R\$ 24.936,60
LOTE 4							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0013043	Envelope - Tipo: saco; Material: papel kraft; Cor: Ouro; Gramatura: 80 g/m²; Formato: ofício; Medidas: 310mm x 410 mm.	Cx - 100 - Uns.	4.464	Scryty/Cor ouro/310x410	61,19	273.152,16
2	0012841	Envelope - Material: papel; Cor: Ouro; Gramatura: 80 g/m²; Medida: aproximadamente 240 x 340mm; Tamanho: médio .	Cx - 100 - Uns.	5.659	Scryty/Cor ouro/240x340	41,50	234.848,50
3	0012838	Envelope - Tipo: saco; Material: papel kraft; Cor: pardo; Gramatura: 80 g/m²; Medida Aproximada: 200 x 280 mm.	Cx - 100 - Uns.	2.646	Scryty/Cor ouro/200x280	57,82	152.991,72
4	0012839	Envelope - Tipo: para CD; Material: papel; Cor: branco; Gramatura: 75 g/m²; Medida: aproximadamente 125 x 125mm; Demais requisitos: Com visor/janela redonda e transparente em acetato, com aba para fechamento.	Pct. - 100 - Un.	1.050	Scryty/Tipo Cd Branco/125x125	7,00	7.350,00
5	0012840	Envelope - Tipo: ofício; Material: papel kraft; Gramatura: 80 g/m²; Medida: 114 x 229 mm.	Cx - 100 - Uns.	2.811	Scryty/Papel Kraft/114x229	7,99	22.459,89
6	0012843	Envelope - Material: papel; Cor: pardo; Gramatura: 80 g/m²; Medida: aproximadamente 240 x 340mm; Tamanho: médio .	Cx - 250 - Uns.	3.495	Scryty/Cor Pardo/240x340	65,80	229.971,00
7	0012844	Envelope - Tipo: saco; Material: papel kraft; Cor: Ouro; Gramatura: 80 g/m²; Medida Aproximada: 229 x 324 mm; Tamanho: a4.	Cx - 100 - Uns.	6.092	Scryty/Cor ouro/229x324	8,90	54.218,80
							R\$ 974.992,07
LOTE 6							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0012847	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 14 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 85 folhas.	Pct. - 100 - Un.	946	Lassanela/Preto/14 MM	20,13	19.042,98
2	0012848	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 20 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 120 folhas.	Pct. - 70 - Un.	711	Lassanela/Preto/20 MM	21,99	15.634,89

LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ:55041531315
 41531315

Assinado de forma digital por LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ:55041531315
 Dados: 2024.08.01 16:36:49 -03'00'

3	0012849	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 25 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 160 folhas.	Pct. - 45 - Un.	1.156	Lassanela/Preto/25 MM	20,85	24.102,60
4	0012850	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 29 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 200 folhas.	Pct. - 35 - Uns.	1.167	Lassanela/Preto/29 MM	25,00	29.175,00
5	0012851	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 7 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 25 folhas.	Pct. - 25 - Un.	1.679	Lassanela/Preto7 7 MM	13,50	22.666,50
6	0012852	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 9 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 50 folhas.	Pct. - 25 - Un.	1.173	Lassanela/Preto/9 MM	7,99	9.372,27
							R\$ 119.994,24
LOTE 7							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0032144	Estilete - Corpo: plástico; Lâmina: 18 mm; Dados Complementares: com lâmina; Requisito: com trava; Tamanho Aproximado: 15 cm.	1 - Un.	4.820	Brw/18 MM	9,99	48.151,80
2	0013406	Etiqueta - Tipo: autoadesiva; Informação Adicional: Dizeres: "Urgente" em letras brancas com fundo vermelho; Quantidade: 12 por folha; Tamanho Aproximado: 13,0 x 44,5 mm.	Emb - 60 - Uns.	1.218	Laser Fix/13,0 x44,5/ Auto adesiva	5,50	6.699,00
3	0032147	Etiqueta - Tipo: autoadesiva; Cor: branca; Formato: formulário contínuo; Modelo: sem impressão; Material: adesivo; medidas aproximadas: 125 x 48,8 mm em 1 carreira.	Cx - 3000 - Etiquetas	666	Laser Fix/125x x48,8/ Auto adesiva /Branca	79,05	52.647,30
							R\$ 107.498,10
LOTE 9							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0032149	Fita - Tipo: adesiva transparente ; medidas aproximadas: 12 mm x 30 m.	Emb - 10 - Uns.	4.994	Adere/12x30	17,47	87.245,18
2	0013349	Fita - Tipo: Gomada; medidas aproximadas: 48mm x 50m.	Pct. - 4 - Uns.	8.136	Adere/48x50/Pvc	29,00	235.944,00
3	0032150	Fita - Tipo: adesiva; Material: 100% polietileno; Cor: transparente; medidas aproximadas: 48 mm x 50 m.	Emb - 5 - Uns.	8.022	Adere/48x50	17,00	136.374,00
4	0013051	Fita - Tipo: adesiva; Material: polietileno; Requisito: dupla face; Medida: 19mm x 30m; Cor: branco.	1 - Un.	4.385	Adere/Dupla Face/19x30	22,90	100.416,50
							R\$ 559.979,68
LOTE 10							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

1	0040645	Formulário - Tipo: contínuo; Coluna: 80, aproximadamente 240 x 280mm; Material: papel; Acabamento: em serrilha, carbonado em duas vias ; Gramatura: entre 55 e 60g/m³.	Emb - 1500 - Uns.	772	Aloform Papeis Formbob papeis /80 colunas/2 Vias	204,65	157.989,80
							157.989,80
							R\$ 1.945.390,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA** , através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC** , por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

LIDIANA MARIA
SOUZA DE
QUEIROZ:550415313
15

Assinado de forma digital
por LIDIANA MARIA SOUZA
DE QUEIROZ:55041531315
Dados: 2024.08.01 16:37:26
-03'00'

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas
SALIC/SEAD

Lidiana Maria Souza de Queiroz
QUEIROZ PAPÉIS LTDA

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís
- MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 01/08/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2674067** e o código CRC **9D6E3E56**.



no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital

do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 01 de agosto de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD Renato Lisboa Barbosa R L** COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SALIC PROCESSO SEAD/00058/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 – SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP/MA; Casa Civil – CC/MA Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Segurança Pública – CFAP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC/MA; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PCMA; Procuradoria Geral do Estado – PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA; Secretaria de Agricultura Familiar – SAF; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária – SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID; Secretaria de Estado da Cultura – SECMA; Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MA; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – SETRES; Secretaria de Estado do Turismo – SETUR; Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente (Colchete, Corretivo escolar, Elástico, Envelope, Equipamento, Espiral, Etiqueta, Extrator, Fita, Formulário, Grampeador, Grampo, Lapis-seira, Lápis e Lámina) de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação



e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00058/2024. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, po-

dendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: QUEIROZ PAPEIS LTDA

CNPJ: 30.399.251/0001-51

Telefone: (98) 99603-9000

Endereço: AV. New York,Nº01 Quadra 10 J Araçagi-São José de Ribamar - CEP:65.110-00.

E-mail: queirozpapeis@gmail.com

Representante Legal: Lidiana Maria Souza de Queiroz

CPF: 550.415.313-15

RG: ° 014734382000-8

Quadro de Especificações
QUEIROZ PAPEIS LTDA - CNPJ: 30.399.251/0001-51
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0013052	Elástico - Material: látex; Tamanho: nº 18; Cor: amarela.	Emb - 100 -	8.340	Red Bor/ Tam 18	2,99	24.936,60
							R\$ 24.936,60

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0013043	Envelope - Tipo: saco; Material: papel kraft; Cor: Ouro; Gramatura: 80 g/m²; Formato: ofício; Medidas: 310mm x 410 mm.	Cx - 100 - Uns.	4.464	Scryty/Cor ouro/310x410	61,19	273.152,16
2	0012841	Envelope - Material: papel; Cor: Ouro; Gramatura: 80 g/m²; Medida: aproximadamente 240 x 340mm; Tamanho: médio .	Cx - 100 - Uns.	5.659	Scryty/Cor ouro/240x340	41,50	234.848,50
3	0012838	Envelope - Tipo: saco; Material: papel kraft; Cor: pardo; Gramatura: 80 g/m²; Medida Aproximada: 200 x 280 mm.	Cx - 100 - Uns.	2.646	Scryty/Cor ouro/200x280	57,82	152.991,72
4	0012839	Envelope - Tipo: para CD; Material: papel; Cor: branco; Gramatura: 75 g/m²; Medida: aproximadamente 125 x 125mm; Demais requisitos: Com visor/janela redonda e transparente em acetato, com aba para fechamento.	Pct. - 100 - Un.	1.050	Scryty/Tipo Cd Branco/125x125	7,00	7.350,00
5	0012840	Envelope - Tipo: ofício; Material: papel kraft; Gramatura: 80 g/m²; Medida: 114 x 229 mm.	Cx - 100 - Uns.	2.811	Scryty/Papel Kraft/114x229	7,99	22.459,89
6	0012843	Envelope - Material: papel; Cor: pardo; Gramatura: 80 g/m²; Medida: aproximadamente 240 x 340mm; Tamanho: médio .	Cx - 250 - Uns.	3.495	Scryty/Cor Pardo/240x340	65,80	229.971,00
7	0012844	Envelope - Tipo: saco; Material: papel kraft; Cor: Ouro; Gramatura: 80 g/m²; Medida Aproximada: 229 x 324 mm; Tamanho: a4.	Cx - 100 - Uns.	6.092	Scryty/Cor ouro/229x324	8,90	54.218,80
							R\$ 974.992,07

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0012847	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 14 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 85 folhas.	Pct. - 100 - Un.	946	Lassanela/Preto/14 MM	20,13	19.042,98
2	0012848	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 20 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 120 folhas.	Pct. - 70 - Un.	711	Lassanela/Preto/20 MM	21,99	15.634,89
3	0012849	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 25 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 160 folhas.	Pct. - 45 - Un.	1.156	Lassanela/Preto/25 MM	20,85	24.102,60
4	0012850	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 29 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 200 folhas.	Pct. - 35 - Uns.	1.167	Lassanela/Preto/29 MM	25,00	29.175,00
5	0012851	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 7 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 25 folhas.	Pct. - 25 - Un.	1.679	Lassanela/Preto7 7 MM	13,50	22.666,50



6	0012852	Espiral - Uso: encadernação; Material: plástico; Diâmetro : 9 mm; Comprimento: 33 cm; Cor: preto; Quantidade de folhas: para até 50 folhas.	Pct. - 25 - Un.	1.173	Lassanela/Preto/9 MM	7,99	9.372,27
							R\$ 119.994,24
LOTE 7							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0032144	Estilete - Corpo: plástico; Lâmina: 18 mm; Dados Complementares: com lâmina; Requisito: com trava; Tamanho Aproximado: 15 cm.	1 - Un.	4.820	Brw/18 MM	9,99	48.151,80
2	0013406	Etiqueta - Tipo: autoadesiva; Informação Adicional: Dizeres: "Urgente" em letras brancas com fundo vermelho; Quantidade: 12 por folha; Tamanho Aproximado: 13,0 x 44,5 mm.	Emb - 60 - Uns.	1.218	Laser Fix/13,0 x44,5/ Auto adesiva	5,50	6.699,00
3	0032147	Etiqueta - Tipo: autoadesiva; Cor: branca; Formato: formulário contínuo; Modelo: sem impressão; Material: adesivo; medidas aproximadas: 125 x 48,8 mm em 1 carreira.	Cx - 3000 - Etiquetas	666	Laser Fix/125x x48,8/ Auto adesiva /Branca	79,05	52.647,30
							R\$ 107.498,10
LOTE 9							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0032149	Fita - Tipo: adesiva transparente ; medidas aproximadas: 12 mm x 30 m.	Emb - 10 - Uns.	4.994	Adere/12x30	17,47	87.245,18
2	0013349	Fita - Tipo: Gomada; medidas aproximadas: 48mm x 50m.	Pct. - 4 - Uns.	8.136	Adere/48x50/Pvc	29,00	235.944,00
3	0032150	Fita - Tipo: adesiva; Material: 100% polietileno; Cor: transparente; medidas aproximadas: 48 mm x 50 m.	Emb - 5 - Uns.	8.022	Adere/48x50	17,00	136.374,00
4	0013051	Fita - Tipo: adesiva; Material: polietileno; Requisito: dupla face; Medida: 19mm x 30m; Cor: branco.	1 - Un.	4.385	Adere/Dupla Face/19x30	22,90	100.416,50
							R\$ 559.979,68
LOTE 10							
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0040645	Formulário - Tipo: contínuo; Coluna: 80, aproximadamente 240 x 280mm; Material: papel; Acabamento: em serrilha, carbonado em duas vias ; Gramatura: entre 55 e 60g/m³.	Emb - 1500 - Uns.	772	Aloform Papeis Formbob papeis /80 colunas/2 Vias	204,65	157.989,80
							157.989,80
							R\$ 1.945.390,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoante Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁU-**

SULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e



órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 01 de agosto de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Lidiania Maria Souza de Queiroz **QUEIROZ PAPÉIS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SALIC PROCESSO SEAD/00058/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de

2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - **AGED**; Agência Executiva Metropolitana - **AGEM**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - **AGERP/MA**; Casa Civil - **CC/MA**; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Segurança Pública - **CFAP**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - **FAPEMA**; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - **IMESC/MA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - **INMEQ**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB/MA**; Polícia Civil do Estado do Maranhão - **PCMA**; Procuradoria Geral do Estado - **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão - **PMMA**; Secretaria de Agricultura Familiar - **SAF**; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária - **SAGRIMA**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política - **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura - **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação Social - **SECOM**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia - **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - **SEDEL**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - **SEDEPE**; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda - **SEFAZ/MA**; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - **SEINC**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde - **SES**; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo - **SETUR**; Secretaria de Estado da Segurança Pública - **SSP**; Secretaria de Estado de Transparência e Controle - **STC**; Universidade Estadual do Maranhão - **UEMA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente (Colchete, Corretivo escolar, Elástico, Envelope, Equipamento, Espiral, Etiqueta, Extrator, Fita, Formulário, Grampeador, Grampo, Lapiseira, Lápis e Lâmina)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00058/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.317.812/0001-54

Telefone: (86) 99456-3150

Endereço: Av. São Sebastião, nº 4869, sala 02, bairro Reis Veloso, Paraíba - PI - CEP:64.204-035

E-mail: rlcomerciophb@hotmail.com

Representante Legal: Luana Silva Medeiros Tavares

 CPF: 033.883.47-79
RG: ° 2587125 SSP/PI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SALIC
PROCESSO SEAD/00058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – **AGED**; Agência Executiva Metropolitana – **AGEM**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - **AGERP/MA**; Casa Civil – **CC/MA**; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Segurança Pública – **CFAP**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – **FAPEMA**; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – **IEMA**; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - **IMESC/MA**; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – **INMEQ**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB/MA**; Polícia Civil do Estado do Maranhão – **PCMA**; Procuradoria Geral do Estado – **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão – **PMMA**; Secretaria de Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária – **SAGRIMA**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia – **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – **SEDEPE**; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ/MA**; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – **SEINC**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Estado da Saúde – **SES**; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; Secretaria de Estado do Turismo – **SETUR**; Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP**; Secretaria de Estado de Transparência e Controle – **STC**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente (Colchete, Corretivo escolar, Elástico, Envelope, Equipamento, Espiral, Etiqueta, Extrator, Fita, Formulário, Grampeador, Grampo, Lapiseira, Lápis e Lâmina)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00058/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata**

de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 49.317.812/0001-54	Telefone: (86) 99456-3150
Endereço: Av. São Sebastião, nº 4869, sala 02, bairro Reis Veloso, Paraíba - PI - CEP:64.204-035	E-mail: rlcomerciophb@hotmail.com
Representante Legal: Luana Silva Medeiros Tavares	CPF: 033.883.47-79 RG: ° 2587125 SSP/PI

Quadro de Especificações

LSMT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:49.317.812/0001-54							
LOTE 5							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0046791	Equipamento - Tipo: encadernadora; Material: aço com tratamento; extensão de perfuração: 36cm; quantidade de furos: 60; capacidade de perfuração: 20 folhas; ajuste de margem: de 2 até 8mm; Furação: padrão.	1 - Un.	889	Marpax	468,36	416.372,04
							R\$ 416.372,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

LSMT
DISTRIBUIDORA
LTDA:49317812
000154

Assinado de forma
digital por LSMT
DISTRIBUIDORA
LTDA:49317812000154
Dados: 2024.08.02
17:26:38 -03'00'

Luana Silva Medeiros Tavares
LSMT DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 01/08/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2674259** e o código CRC **BD10676A**.



órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** - A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** - Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 01 de agosto de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Lidiania Maria Souza de Queiroz **QUEIROZ PAPÉIS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SALIC PROCESSO SEAD/00058/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de

2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Casa Civil - CC/MA; Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Segurança Pública - CFAP; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Agricultura e Agropecuária - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID; Secretaria de Estado da Cultura - SECMA; Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnologia - SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE; Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MA; Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SEINC; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde - SES; Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente (Colchete, Corretivo escolar, Elástico, Envelope, Equipamento, Espiral, Etiqueta, Extrator, Fita, Formulário, Grampeador, Grampo, Lapiseira, Lápis e Lâmina)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00058/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.317.812/0001-54

Telefone: (86) 99456-3150

Endereço: Av. São Sebastião, nº 4869, sala 02, bairro Reis Veloso, Paraíba - PI - CEP: 64.204-035

E-mail: rlcomerciophb@hotmail.com

Representante Legal: Luana Silva Medeiros Tavares

 CPF: 033.883.47-79
RG: ° 2587125 SSP/PI



Quadro de Especificações

LSMT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:49.317.812/0001-54							
LOTE 5							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	0046791	Equipamento - Tipo: encadernadora; Material: aço com tratamento; extensão de perfuração: 36cm; quantidade de furos: 60; capacidade de perfuração: 20 folhas; ajuste de margem: de 2 até 8mm; Furação: padrão.	1 - Un.	889	Marpax	468,36	416.372,04
							R\$ 416.372,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo

ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 02 de agosto de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** Luana Silva Medeiros Tavares **LSMT DISTRIBUIDORA LTDA.**

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – CSL/SEGOV-MA REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00010/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação da Réplica da Estátua da Liberdade para Praça Central do Município De Nova Iorque/